



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução de nº 04/2025

Autor: Vereador Marcos Salles Coelho

Relator: Vereador Thiago das Neves Camillette.

Objeto: Institui a Medalha "Clóvis de Barros", no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade analisar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 04/2025 de autoria do Vereador Marcos Salles Coelho, que dispõe sobre a instituição da Comenda "Clóvis de Barros" no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

O projeto visa homenagear Deputados (as) e Ex-Deputados (as), que, de forma extraordinária, tenham se destacado em ações de grande relevância para a comunidade e se dedicaram em prol de políticas públicas para a cidade.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Legislativa Geral para análise e parecer, oportunidade na qual fora emitido o parecer jurídico colacionado às fls. 12/13.

É o relatório.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380035003100310038003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de honrarias e homenagens é matéria de competência legislativa dos municípios, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município, reconhece a competência constitucional do Poder Legislativo Municipal, nos artigos 42, XXV e art. 57, XVIII, para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

No caso em tela, o projeto de resolução em análise observa os requisitos formais e materiais previstos na legislação municipal bem como no regimento interno desta casa de leis, estabelecendo os critérios para a concessão da medalha, bem como os procedimentos para a sua outorga, cumprindo assim para com os preceitos legais previstos nas legislações aplicáveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer conclui pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 04/2025, de autoria do Vereador Marcos Salles Coelho, que dispõe sobre a instituição da Medalha "Clóvis de Barros".

VOTO DO RELATOR: Assim, pelos fatos e fundamentos expostos, **opina-se favoravelmente ao Projeto de Resolução de nº 04/2025**, uma vez que está em conformidade com a competência legislativa da Câmara Municipal e com os preceitos jurídicos aplicáveis.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com relator.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

DECISÃO: Desta forma, esta Comissão opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução, uma vez que está em conformidade com a competência legislativa da Câmara Municipal e com os preceitos jurídicos aplicáveis.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2025.

Evandro Miranda – Presidente

Thiago Neves – Relator

Vitor Azevedo – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380035003100310038003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

